

Edital n. º 069/2017 - PRONATEC - Bolsa Formação

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFT e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n. º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 182/15/GABS da SED, Processo n. º 201714304001543 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar bolsistas, para atuar como professor conteudista e com jornada de trabalho na Coordenação Pedagógica do Programa Pronatec Bolsa Formação, localizada na Avenida Santos Dumont (Antiga 5ª. Avenida), Quadra 07, Lote 10, Sala 702 Vila Nova, no horário especificado, conforme Anexo III.
- I O bolsista do Pronatec não poderá acumular bolsa deste programa no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente, excetuandose na função de professor regente.
- II O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, preenchimento da ficha cadastral e cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário da frequência.
- III O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos ou haja fatos supervenientes à execução do programa.
- IV A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas ou cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.
- V- A bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do bolsista, ou por iniciativa do coordenador de unidade ou coordenador geral, nos casos de ausências injustificadas, quando houver impossibilidade de o bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos, negligência, imperícia, improbidade e incapacidade técnica, sendo o desligamento registrado em formulário próprio.
- VI Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa em conformidade com o § 4°, Art.25, da



Portaria 182/2015-GABS, e ainda o bolsista na função de professor regente, que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa.

- **VII** A permanência do bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa.
- **VIII** A permanência de que trata o parágrafo 6°, Art. 25 da Portaria 182/2015-GABS, deverá seguir rigorosamente o Edital, que especifica a localidade, o curso, carga horária, a função e o turno para o qual o bolsista foi selecionado.
- IX A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
 - a. servidores ativos e contratados por tempo determinado:
 - 1. até o limite de 20 horas para os servidores com jornada de 40h semanais.
 - 2. até o limite de 40 horas para os servidores com jornada de 20h semanais.
 - 3. até o limite de 20 horas para a função de professor regente.
 - b. servidores inativos:
 - 1. até o limite de 20 horas para função de professor regente.
 - 2. até o limite de 40 horas para as demais funções.
 - c. não servidor público:
 - 1. até o limite de 20 horas para função de professor regente.
 - 2. até o limite de 40 horas para as demais funções.
- ${f X}$ Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao Pronatec, por meio de documento específico, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.
- XI Os bolsistas encarregados da coordenação e assessoramento poderão cumprir suas atividades nas unidades administrativas básicas e complementares da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação e, quando houver necessidade, nas Unidades de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.
- XII O bolsista professor regente deverá acatar integralmente as definições quanto ao cronograma de execução das atividades referentes ao componente curricular/curso, aos dias e



horários de aula, distribuição da carga horária dos componentes, realização de todos os procedimentos avaliativos e entrega de diários devidamente escriturados, além de colaborar na produção de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa, inclusive para os casos em que a regência ocorra por intermédio de Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVEA.

- XIII O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador de Unidade, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria182/2015-GABS, ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa, poderá ter sua bolsa cancelada.
- **XIV** As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas no âmbito de atuação do bolsista serão notificadas por ato do Coordenador de Unidade e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral.
 - XV Na aplicação das medidas disciplinares, serão considerados:
 - a a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada.
 - b os danos da infração decorrentes para o programa.
 - c- a repercussão do fato.
 - d os antecedentes do bolsista.
 - e a reincidência.
- **XVI** O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações, segundo a natureza da penalidade, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada ao dossiê do bolsista.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do RESULTADO FINAL.
- **1.3.** A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.
- **1.3.1.** O Coordenador Geral do Pronatec designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas, nos municípios de abrangência das Unidades de Educação Profissional.

2. Das Atribuições

2.1. Ao bolsista com a função de Professor Conteudista caberá:

I-produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos.



II-participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais.

III-adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos estudantes e dos cursos, quando solicitado.

IV-sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos.

V-elaborar, quando necessário, em parceria com o supervisor de eixo tecnológico e/ou com o professor regente, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador de Unidade.

VI-participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando convocado.

3. Do Processo Seletivo

3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório, mediante análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data		
Inscrições	20/06/2017 a 23/06/2017 - Em dias úteis		
Resultado preliminar	26/06/2017		
Apresentação de recursos	27/06/2017		
Resultado final	A partir de 28/06/2017		
Convocação	A partir de 28/06/2017		

- 3.3. O número de vagas, a localidade, os requisitos de formação e exigências requeridas, os componentes, função, turno e carga horária estão discriminados no Anexo III do Edital.
- **3.4.** Para a realização da inscrição e a apresentação de recursos, serão considerados os locais e horários estabelecidos, conforme Anexo II.

Das Inscrições



- **4.1.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2 e nos locais indicados no Anexo II, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diverso.
- **4.2.** No ato da inscrição, é preciso protocolizar a seguinte documentação (observar o item 4.8 deste Edital), em **envelope fechado e lacrado, pelo candidato**:
 - a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida e assinada.
- b) Para comprovar a escolaridade: cópia autenticada de diplomas e certificados; ou declaração de efetiva colação de grau; ou declaração de conclusão do ensino médio ou fundamental; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata/atestado de dissertação de tese de mestrado e doutorado. Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;
 - c) Para comprovar experiência profissional:
- c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho <u>devidamente acompanhada</u> de declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada e o período de contratação, com data início e fim;
- c.2) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contrato);
- c.3) declaração em papel timbrado de <u>Órgão Público</u>, no original ou cópia autenticada, **expedida pelo Gestor de Recursos Humanos do Órgão ou pelo Chefe/Diretor(a)/Secretário(a) da Unidade de Lotação**, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.
 - d) cópia da identidade e C.P.F.
 - e) Para comprovar conhecimento em informática:
- e.1) certificado de conclusão de curso básico de informática com no mínimo 40 horas;
 - e.2) declaração de próprio punho atestando conhecimento em informática básica.

f)cópia autenticada do Documento de Registro Profissional nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no **Anexo III deste Edital.**

4.3. Ao entregar o envelope, o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.



- **4.4.** Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas. Quando apresentar cópias, estas deverão ser autenticadas, **vide item 4.9**.
- 4.5. O candidato poderá se inscrever para mais de um componente curricular. Todavia, após o ato de convocação, deverá fazer a opção por apenas 01 (um), mediante a assinatura de Termo de Desistência, que será disponibilizado pelo Coordenador de Curso.
- 4.5.1. O candidato, ao assumir o componente curricular, responsabiliza-se pela execução do mesmo e pela finalização de todos os procedimentos referentes ao componente ou disciplina (acompanhamento, correções de provas e atividades, realização da recuperação, fechamento de diários e outros).
- 4.5.2. O candidato só poderá assumir novo componente, no âmbito dos cursos na modalidade EAD, após a conclusão da carga horária do componente anterior, desde que assegure a integralização das atividades previstas no item 4.5.1.
- **4.6.** Quando o candidato se inscrever em mais de uma função, ou disciplina/componentes/curso ou turno, deverá adotar todos os procedimentos requeridos para cada inscrição efetuada, ou seja, preencher ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação, em envelope fechado, para cada inscrição.
- **4.7.** Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:
 - a) declaração de pessoa física.
- b) certificado ou declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino.
- c) declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio; ou cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino.
- d) histórico escolar, exceto quando se tratar de ensino médio ou ensino fundamental.
 - e) declaração de proprietário, sócio ou sócio gerente.
- 4.8. Serão considerados documentos de identificação, para inscrição nesta seleção, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.



- 4.9. As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou pelo órgão representante da Secretaria de Segurança Pública no seu município, sem cortes ou com partes ilegíveis. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER AUTENTICADOS POR SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO OU EM CARGO EM COMISSÃO, NO LOCAL DE INSCRIÇÃO, MEDIANTE COTEJO.
- **4.10.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- **a.** não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
 - **b.** cometer falsidade ideológica com prova documental.
- **c.** utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - d. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- **e.** apresentar, em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente/disciplina/curso ou turno, salvo nos casos em que a função assim o exigir.
- **f.** não apresentar cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimentos em informática, quando a vaga requerer.
- **g.** não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto, sem assinatura e deixando de observar a caracterização da vaga, constante no Anexo III.
- ${f h}$ apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.
- **i.** deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição, devidamente autenticados ou em desacordo com o Anexo III.
 - j. deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado.
 - k. realizar inscrição em local diverso, do previsto no Anexo II.
- l. deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.11. Para efeito de <u>aprovação e classificação</u>, serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III deste Edital.

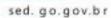


- **4.12.** Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - **4.12.1.** cumprir as determinações do presente edital.
 - **4.12.2.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- **4.12.3.** possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC.
 - **4.12.4.** estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais.
- **4.12.5.** estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino, maiores de 18 e menores 45 anos).
- **4.12.6.** não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

5. Da Classificação

- **5.1.** A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.
- **5.2.** Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.

Critérios para Seleção do Professor Conteudista	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1-Titulação* Especialização Graduação* *Pontuação não cumulativa	25 20	





2-Experiência na docência presencial, ocorrida nos últimos 5 anos – 5,0 pontos. A		
pontuação é contada por bimestre , comprovada por:		
a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia		
autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;		
b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. declaração em papel timbrado de <u>órgão público</u> , original ou cópia autenticada, expedida		
pelo Gestor de Recursos Humanos do órgão ou pelo		
Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação, contendo a função		
desempenhada, a data de início e de término da atividade.	15	
d. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas	13	
ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.		
f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período		
completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre , o período completo de		
06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos		
os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência		
profissional.		
3-Experiência do candidato em <u>produção de material de sua autoria, com registro de</u>		
publicação ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de		
cursos, programas ou projetos educacionais ocorrida nos <u>últimos 4 anos</u> – 5,0 pontos		
por material produzido e comprovado ou 5,0 pontos por bimestre de experiência		
comprovada, por:		
a).CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia		
autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou		
b).CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c).declaração em papel timbrado de <u>órgão público</u> , original ou cópia autenticada, expedida		
pelo Gestor/Chefe/Gerente de Recursos Humanos do órgão ou pelo		
Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação, contendo a função	30	
desempenhada, a data de início e de término da atividade.		
d).Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas		
ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e).NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.		
f).para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período		
completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) semestre , o período completo de 06 (seis) meses,		
desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As		
frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.	1	
The state of the s		





4-Experiência em gestão de plataforma Moodle, ocorrida nos últimos 5 anos – <u>5,0</u>		
<u>pontos</u> por bimestre, comprovada por:		
g. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia		
autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;		
h. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
i. declaração em papel timbrado de <u>órgão público</u> , original ou cópia autenticada, expedida		
pelo Gestor de Recursos Humanos do órgão ou pelo		
Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação, contendo a função		
desempenhada, a data de início e de término da atividade.		
j. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas		
ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.		
k. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.	20	
1. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período	30	
completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre , o período completo de		
06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos		
os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência		
profissional. Experiência na Docência presencial, ocorrida nos últimos 5 anos – 5,0		
pontos. A pontuação é contada por bimestre, comprovada por:		
l. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia		
autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;		
m. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
n. declaração em papel timbrado de <u>órgão público</u> , original ou cópia autenticada, expedida		
pelo Gestor de Recursos Humanos do órgão ou pelo		
Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação, contendo a função		
desempenhada, a data de início e de término da atividade.		
Total	100	

- **5.3.** Será utilizado como critério de desempate:
- **5.3.1.** Etária em favor do candidato mais idoso.

6. Dos Resultados e Recursos

- **6.1.** O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica <u>www.sed.go.gov.br</u>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.
- **6.2.** A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.
- **6.3.** Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo ao cronograma conforme item 3.2. O formulário deve ser enviado em anexo para o e-mail: pronatec@sed.go.gov.br, com assunto: **Recurso ao edital nº** _____/**16**, devidamente preenchido e fundamentado. Pode-se anexar, também, se for o caso, documentação comprobatória.
- **6.4.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via correio, ou, ainda, em desacordo com o item 6.3.



- **6.5.** Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.
- **6.6.** Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email.

7. Da Convocação

- 7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.2. O candidato quando convocado deverá realizar, <u>quando for o caso</u>, com aproveitamento, o curso de capacitação em serviço, que será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVEA.
- 7.2.1. A realização do curso, com aproveitamento é condição necessária, para a permanência do bolsista no Programa.
 - **7.3.** O candidato **quando** convocado deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso formulário próprio obtido na coordenação.
 - b) Ficha de Cadastro do Bolsista formulário próprio obtido na coordenação.
 - c) Cópia do RG e CPF.
 - d) Cópia de comprovante de endereço.
- **e**) Cópia de documento em que constem os dados bancários de conta da Caixa Econômica Federal (banco, número da agência, conta e operação).
- **f**) Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, e de que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular.
- g) Cópia do Documento de Registro Profissional, nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III deste Edital.
 - h) Cópia do comprovante de escolaridade.
 - **7.4.** Os convocados receberão bolsas nos valores de:

Função	Valor da Bolsa		
Professor Conteudista	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por 20		
	horas semanais.		



- 7.4.1. A remuneração do professor será feita de acordo com o nível de escolaridade (comprovado) e que possibilitou ao candidato pleitear a vaga.
- **7.5.** Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- **7.6.** O candidato selecionado poderá ser aproveitado em outros cursos/etapas/componentes posteriores, no período de tempo de execução do curso no ITEGO, para o qual foi aprovado, desde que tenha sido avaliado positivamente e que os cursos/etapas/componentes posterior sejam no mesmo horário e para a mesma localidade de oferta dos cursos/etapas/componentes anteriores.
- **7.7.** A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função **do término de turmas/cursos**, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

8. Das Atividades

- **8.1**. Os aprovados serão convocados conforme as necessidades dos cursos **e turmas**, e, ainda, no decurso do tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, que é de **01 (um) ano, a contar da data de publicação do RESULTADO FINAL**.
- **8.2.** O candidato, após ser convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de **2** (**dois**) dias úteis. NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO À VAGA, o que dará direito à convocação do próximo candidato.
- **8.3.** Toda convocação, posterior à 1ª, dar-se-á mediante autorização da Coordenação do Programa.
- **8.4.** Os **horários e dias de aula**, bem como a distribuição da carga horária dos componentes, ficam a critério da Coordenação do Pronatec Bolsa Formação e dos Coordenadores de Unidades, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.
- 8.4.1. A distribuição da carga horária diária, semanal e mensal, do professor regente, será feita em conformidade com o cronograma e o planejamento do curso, elaborados pelo Coordenador de Unidade responsável pela operacionalização do curso.
- **8.4.2.** O horário de trabalho, a carga horária diária e semanal das demais funções é aquela estabelecida no Anexo III do edital, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9. Das Disposições Gerais

9.1. O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador de Unidade, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria





182/15/GABS da SED ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa, poderá ter sua bolsa cancelada.

- 9.2. A concessão da bolsa está condicionada à realização com aproveitamento, do curso de capacitação em serviço, à disponibilização financeira, à viabilização das turmas, conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.
- **9.3.** A inexatidão ou a irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **9.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento dessas normas e o compromisso em cumpri-las.
- **9.5.** O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.
- **9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do Pronatec Bolsa Formação.

Goiânia, 20 de junho de 2017.

Soraia Paranhos Netto Gabinete de Gestão





Anexo I - Ficha de Inscrição

Edital nº 069/2017 – PRONATEC - Bolsa Formação

Nome:		
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor/UF:
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Rua:		
N.°	Complemento:	Bairro:
Cidade:	Telefone (fixo e/ou celular):	E-mail (OBRIGATÓRIO):
	Eixo Informação e Comunicação (x) ação Pedagógica do PRONATEC – Bo	lsa Formação.
		(GO),dede 201
	Nome e Assinatura	dod:data





Anexo II – Horário e Local de Inscrição

Cidade	Endereço	Horário de Funcionamento
Goiânia	Coordenação Pedagógica do Pronatec – Bolsa Formação – Anexa Vila Nova. Avenida Santos Dumont (Antiga 5ª. Avenida), Quadra 07, Lote 10, Sala 702 – Vila Nova – fone: (62) 3201-3241.	8h – 12h Em dias úteis.





Anexo III - Vagas / Função

Vagas para Professor Conteudista para **Goiânia**, para atuar junto à Coordenação Pedagógica do Pronatec – Bolsa Formação.

Função	Vagas	Turno	Carga Horária Semanal	Área de Formação/Requisitos
Professor Conteudista – Eixo Informação e Comunicação	01	Matutino/ Vespertino 8h – 12h/ 14h - 18h Em dias alternados	20h	Curso superior em ciência da computação ou engenharia da computação ou processamento de dados ou sistemas de informação. Comprovar experiência em gestão de plataforma moodle.





Anexo IV

]	Modelo	Recurso
Eu,		portador
(a) do RG n.º	, CPF n.	o inscrito (a) para a
		_apresento recurso junto à Comissão Permanente
de Seleção contra o resultado do PSS		/2017. Os argumentos com os quais contesto o
referido resultado são:		
(GO)	_de	de 2017.
		
Nome e	Assinatu	ra do candidato (a)

- Deverá ser assinado, escaneado, anexado e enviado para pronatec@sed.go.gov.br
- Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram entregues dentro do envelope no ato de inscrição.

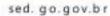




Anexo V

Comprovante de entrega da inscrição Comprovante de entrega do envelope do PSS 069/2017 - VIA ARQUIVO.

Nome do candidato:			
Vaga(s)			
Responsável recebimento:		(GO),de	de 2017.
Comprovante de en	ntrega do envelope do	PSS 069/2017 - VIA DO CANDII	DATO
Vaga(s)			
		(GO),de	de 2017.
	Responsá	ivel pelo recebimento	





Anexo VI

Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação.

DECLARAC	ÇAO DE DES	IMPEDIME	NTO		
Eu,			, RG		
Órgão Expedidor, Cl	PF n°			, Dire	etor (a) do
	,	declaro	que	O	servido
, CPF	n.°		, ocupa	inte do	Cargo de
âmbito do Pronatec, e que não haverá	prejuízo na C	arga Horária	Regular, co	onforme p	previsto no
Art. 9° da Lei n° 12.513 de 26/10/2011	l, na Resoluçã	o CD/FNDE	n° 23 de 28	/06/2012	e Portaria
182/15-GABSED.	_				
HORÁRIO DE	TRABALHO	NA INSTIT	UIÇÃO		
A jornada de tral	balho é de	h se	emanais,	cumprida	na (o)
das	h às	h e das	h às	h. As ati	vidades no
Pronatec não comprometerão os horário					
DECLARO , sob minl	ha inteira resp	onsabilidade,	serem exat	as e vero	dadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena d	le responsabilio	dade administ	rativa e pen	al.	
			de		_ de 2017.
	Diretor (a)				